



Aqui estão algumas perguntas e repostas que irão te ajudar sobre o PPGMCF

1) Quantos créditos eu devo cumprir para fazer o mestrado e o doutorado?

Resposta:

Para o mestrado, o discente deverá cumprir **22 créditos**, dos quais **8** deverão ser cumpridos em uma instituição nucleadora e **8** em uma instituição associada sendo os **6** créditos restantes podendo ser obtidos em disciplinas de domínio conexo. Desse modo, do total de 22 créditos 16 são em área de concentração.

Para o doutorado, o discente deverá cumprir **30 créditos**, dos quais **12** deverão ser cumpridos em uma instituição **nucleadora** e **12** em uma instituição **associada**, sendo os **6** créditos restantes podendo ser obtidos em disciplinas de **domínio conexo**. Desse modo, do total de 30 créditos 24 são em área de concentração.

2) Se já fiz uma(s) disciplina(s) em outro programa, eu posso aproveitá-la(s) para o meu mestrado ou doutorado no PPGMCF?

Resposta:

Sim, você poderá solicitar o **aproveitamento de créditos** ao colegiado do programa, mas é importante saber que o colegiado irá avaliar se ela poderá ser aproveitada como área de concentração em fisiologia ou domínio conexo ou até mesmo não aproveitada. Geralmente, disciplinas em áreas correlatas às Ciências Fisiológicas, como farmacologia, biofísica, fisiologia, neurociência, morfologia, bioquímica e genética, referente à grande área Ciências Biológicas II pela CAPES ou CNPq são aproveitadas como área de concentração e áreas similares ou disciplinas em comum, como por exemplo bioestatística, são aproveitadas como domínio

conexo. Disciplinas de áreas muito diferentes, específicas para o programa em que ela foi cursada, não serão aproveitadas.

3) Em relação ao estágio docente, ele é computado como crédito e qual a carga horária que eu devo cumprir?

Resposta:

Antes de tudo, é importante saber que o cumprimento de toda a carga horária de estágio docente é pré-requisito obrigatório para o exame de qualificação e para a defesa. **A partir das novas normas acadêmicas do PPGMCF de 18 de outubro de 2023 (Resolução Nº 10/2023, artigo 34), ficou definido que o estágio docente se enquadrou como disciplina, dividida em estágio docente I e II. Sendo a primeira com carga horária de 30h e a segunda, com 60h.** O discente de mestrado deverá cumprir a disciplina Estágio Docente I e o de doutorado, a disciplinas Estágio Docentes I e II, totalizando 90h. **É importante ressaltar que caso o discente de mestrado já tenha cumprido o estágio docente durante o seu mestrado em outro programa,** ele poderá solicitar ao colegiado do PPGMCF o aproveitamento de crédito do mesmo de até 30h, ou seja, poderá ser aproveitado como o estágio docente I. **Importante:** Os créditos atribuídos ao estágio docente não serão contabilizadas para a carga total de créditos a serem cumpridos pelo discente. **Para discentes matriculados anterior a esta data, o estágio docente será computado como atividades complementares, de acordo com a norma anterior à acima descrita.**

4) É necessário o exame de qualificação para o mestrado?

Resposta:

Importante! De acordo com a Resolução Nº 17/2024, de 14 de agosto DE 2024, os discentes de **MESTRADO ou DOUTORADO** deverão submeter-se ao Exame de Qualificação. O prazo máximo para requerê-lo será de **18** meses para mestrado e de **36** meses para o doutorado, sendo esses meses considerados a partir da data de matrícula. Para realizar o exame de qualificação, os discentes deverão ter cumprido todos os créditos, além do estágio docente (no caso do doutorado estágio docente I e II). **Discente matriculados no mestrado em data anterior a esta resolução não necessitarão de realizar o exame de qualificação.**

5) Se eu for bolsista, em quais situações eu corro o risco de perder a minha bolsa?

Resposta:

Seguindo a resolução anterior e a atualizada em 2024, a bolsa poderá ser cancelada caso o discente **não renove** a matrícula nos prazos solicitados, seja **reprovado em disciplina** (conceito R), tenha seus **relatórios reprovados** pelo colegiado (no caso do PPGMCF esse relatório é

enviado ao colegiado e avaliado durante o workshop), **reprovado em exame de qualificação** pela **segunda vez**, e **baixa assiduidade** de acordo com os relatos do orientador.

6) Eu posso trabalhar e ter bolsa durante a realização do mestrado ou doutorado

Resposta:

Primeiro, vai depender das normas vigentes pela agência de fomento referente à bolsa que o discente irá receber. A maioria das agências apresentam normas que aceitam o acúmulo de bolsa porém é necessário **a anuência do orientador**. Além disso, **atender aos critérios de carga horária semanal**, que é estipulada por cada programa e deverá ser **compatível com as atividades da pós-graduação**. **É importante saber que as bolsas serão distribuídas priorizando os alunos que não apresentam vínculo empregatício**. Para maiores informações consulte a resolução de concessão de bolsas na página do PPGMCF “em regulamentos” e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2024 para acúmulo de bolsas que também está na página do programa.

7) É necessário submeter ou publicar um artigo para a minha defesa?

Resposta:

Sim. de acordo com o artigo 69, parágrafo 4 do novo regimento geral do programa (2025), aprovado 2025, **é item obrigatório a submissão de artigo científico escrito** em língua inglesa para a defesa de tese. **Essa exigência vale para discentes ingressos no segundo semestre de 2025.**

8) Existe um modelo para o projeto que eu devo enviar ao colegiado?

Sim, é interessante que o discente siga o modelo do Colegiado geral, **que está no link abaixo:**



